



DECRETO Nº. 71/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.039, de 06 de setembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Programa Primeira Infância; Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso; Projeto Atividade - 08.243.0012.2085 Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5; Natureza da despesa 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.243.0013.2143 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5.

Natureza da Despesa - 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Conta da despesa - 01794 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 1.000,00 (cinco mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



Conta da despesa - 01795 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01792 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social "SEDS", através do Programa de Apoio e Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.03.00.00.00.00 " Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.07.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conselho Tutelar C/C 23765-5 - FR 966"

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de setembro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal